



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 873/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIMAR CONÊNIO COM O CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RIACHÃO
E CONTÉM OUTRAS PORVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Mirabela-MG, aprova e eu
Carlucio Mendes Leite, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado a celebrar convênio com o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DE RIACHÃO, CNPJ 21.360.763/0001-13, para concessão
de subvenção destinada a custear despesas da Tradicional Festa
de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2° - Fica limitado à R\$7.500,00 (sete mil e
quinhentos reais) o valor da subvenção.

Art. 3° - As despesas da concessão da subvenção
mencionada nos artigos anteriores correrão por conta da dotação
orçamentária 02.06.04.13.392.0032.2071.3.3.90.39.01, Subvenções
Sociais.

Art. 4° O instrumento do convênio disciplinará a
forma de prestação de contas da subvenção.

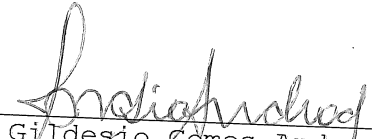
Art. 5° - Revogam as disposições em contrário,

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Mirabela-MG, 06 de setembro de 2007.



Carlucio Mendes Leite
Prefeito Municipal



Gildesio Gomes Andrade
Secretário Municipal

